LEI Nº 2238, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2008.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º **-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.410,10 (Seis Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Dez Centavos), dentro da seguinte dotação:

10 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
10.04 – Departamento de Esporte e Lazer
27.812.0018.1.005 – Construções e Reformas Canchas Esportivas
928:4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações R$ 6.410,10
TOTALR$ 6.410,10

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

10 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
10.04 – Departamento de Esporte e Lazer
27.812.0018.2.053 – Promoção do Esporte e Lazer
925:3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo R$ 5.410,10
926:3.3.90.36.00.00.00.00.1000 – Outros Serv. De Terc.-Pes.Física...R$ 1.000,00
TOTALR$ 6.410,10

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 17 de Novembro de 2008.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal